

LEI MUNICIPAL N° 1764 DE 23/11/89
PROJETO DE LEI N° 1773
"DETERMINA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
AUTO-MOTO- RES, DIRETAMENTE DAS
COMPANHIAS DISTRIBUIDORAS E DÃ OUTRASA
PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal em nome do Povo
Paraisense, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal determinado a
adquirir
diretamente das companhias distribuidoras, todo o combustível
destinado á movimentação da frota automotiva municipal, podendo
para tal, celebrar contratos com tais empresas e instalar
tanques de depósito e bombas especiais para uso exclusivo
da frota automotiva municipal.

ART° 2° - Para fazer face à despesa autorizada no
Art° 1°,
fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos normais
do orçamento Municipal vigente, ou, um dos recursos
mencionados no art° 43, Parág. 1°, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Novembro de 1989.

VER.PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER.VICE-PRES.JOSE CAPRONI
DE CARVALHO / VER. SECRET.JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE